



## **INSTRUÇÃO INTERNA DE PROCEDIMENTOS CÂMPUS CURITIBA** **IIP 006/2014- INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS DOS DOCENTES**

O Diretor Geral Pró-Tempore do Câmpus Curitiba do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas competências e

### **CONSIDERANDO:**

I) A necessidade de regulamentar o agendamento de férias dos docentes do Câmpus Curitiba, com vistas a garantir a integralização da carga horária das disciplinas e o cumprimento do calendário letivo, informa que:

1. Todos os docentes do Câmpus Curitiba devem marcar e gozar suas férias no período determinado como “férias escolares”, ou seja, 30 dias no início do ano (mês de janeiro) e 15 dias no meio do ano (data previamente determinada pela instituição, no mês de julho), conforme determinado pelo Calendário Acadêmico do respectivo ano letivo.

2. Serão consideradas exceções ou casos especiais para a concessão de férias em outros períodos que não aqueles previamente como “férias escolares”:

A) Os docentes que ocuparem cargo de direção, em virtude de terem que trabalhar no período de férias escolares. Neste caso, estes docentes deverão apresentar o cronograma de reposição ou adiantamento de aulas à coordenação do curso e direção de ensino.

B) Os docentes que ocuparem cargo de coordenação e que comprovadamente tiverem que trabalhar no período de férias escolares. Neste caso, deverão apresentar justificativa e cronograma de reposição ou adiantamento de aulas, as respectiva(s) coordenação(ões) de curso dos colegiados em que estejam atuando e a direção de ensino.

C) Os docentes não contemplados nos casos anteriores, desde que estejam em situações excepcionais e apresentem prévia justificativa, contendo o cronograma de reposição ou adiantamento de aulas, os quais devem ser aprovados pela (s) coordenação(ões) de curso aos quais estejam vinculados e a direção de ensino.

Curitiba, 01 de outubro de 2014.

Adriano Willian da Silva  
Diretor Geral Pró Tempore  
Câmpus Curitiba